

2.º CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO NAS ESCOLAS 2019

NORMAS ESPECÍFICAS

PREÂMBULO

As presentes Normas Específicas consagram os termos e as condições de participação no 2.º Concurso Municipal de Ideias de Negócio nas Escolas 2019, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, e que é realizado no âmbito da Ação I.3, do Eixo 1, do Programa *Invest em Anadia*, estipulado pelo *Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas "Invest em Anadia"*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objetivos

1. O 2.º Concurso de Ideias de Negócio nas Escolas 2019, é uma iniciativa que tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo e a iniciativa nos jovens do Concelho, promovendo o empreendedorismo.
2. No âmbito do presente concurso, é objetivo das ações a promover a angariação de ideias para negócios nas várias áreas de atividade.
3. Apesar de não se perspetivar que as ideias apresentadas tenham como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte dos elementos da equipa que a apresentam, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e o potencial financeiro do projeto em questão.

Artigo 2.º - Concorrentes

1. Podem concorrer ao 2.º Concurso de Ideias de Negócio nas Escolas 2019, os alunos das escolas do ensino secundário e profissional, situadas no Concelho de Anadia, designadamente:
 - a) Agrupamento de Escolas de Anadia;
 - b) Escola Profissional de Anadia;
 - c) Colégio Nossa Senhora da Assunção;
 - d) Colégio Salesiano de Mogofores.
2. Cada equipa deverá ser constituída no mínimo por 2 elementos e no máximo por 6 elementos.
3. Todas as equipas deverão contar com a colaboração de um professor, pertencente ao corpo docente da escola.
4. O papel do professor será o de orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura.
5. Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros da entidade promotora da iniciativa e familiares em linha direta do júri referido no artigo 4.º das presentes normas.

Artigo 3.º - Âmbito

1. Serão consideradas elegíveis as ideias de negócio focadas em qualquer área de atividade empresarial.
2. Serão ainda elegíveis ideias de negócio focadas no âmbito do Empreendedorismo, sendo valorizado o carácter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento do Concelho de Anadia.
3. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas e interesse financeiro evidentes.
4. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço.
5. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 4.º - Júri

1. Será constituído um júri de avaliação das candidaturas apresentadas, composto pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante da Câmara Municipal de Anadia;
 - b) Um representante dos estabelecimentos de ensino, eleito conjuntamente pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, Escola Profissional de Anadia, Colégio Nossa Senhora da Assunção e Colégio Salesiano de Mogofores;
 - c) Um representante da IERA – Incubadora de Empresas da Região de Aveiro;
 - d) Um representante da ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada;
 - e) Um empresário do Concelho de Anadia.
2. O júri efetuará a avaliação das ideias submetidas a concurso, encarregando-se de zelar pelo cumprimento do disposto nas presentes normas.
3. O júri poderá efetuar uma pré-seleção de ideias e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação das ideias de negócio subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final.
4. Caso exista alguma desistência de equipas concorrentes, o júri poderá reintegrar outros concorrentes.
5. Das decisões tomadas pelo júri não haverá recurso.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 5.º - Formalização da Candidatura

1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário respetivo, disponível em www.cm-anadia.pt, até à data limite indicado no artigo 7.º das presentes normas.
2. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.
3. Na submissão do formulário, os proponentes das candidaturas deverão declarar:
 - a) o cumprimento e a aceitação das presentes normas;
 - b) a veracidade de toda a informação prestada;

- c) a responsabilidade por qualquer reclamação sobre propriedade intelectual ou industrial, assim como também sobre a utilização indevida de informação de domínio privado ou restrita;
 - d) a disponibilidade para a entrega de qualquer informação adicional que possa ser solicitada pelo júri.
4. O professor responsável pela equipa deverá assegurar que é entregue na respetiva escola um comprovativo da submissão da candidatura.

Artigo 6.º - Conteúdo da Candidatura

1. A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:
- Formulário de candidatura, devidamente preenchido de acordo com as regras nele indicado (inclui apresentação sintética da ideia de negócio e os respetivos pontos fortes e pontos fracos).
 - Caso os promotores da ideia entendam por conveniente, poderão juntar ao formulário elementos adicionais, tais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia, como por exemplo o Plano de Negócios.

Artigo 7.º - Prazo de Candidatura

1. O concurso encontrar-se-á aberto entre o dia 1 de novembro e o dia 29 de fevereiro de 2020, data em que termina o prazo para receção de candidaturas.

Artigo 8.º - Processo de Avaliação

1. As candidaturas ao 2.º Concurso de Ideias de Negócio nas Escolas 2019, serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto, pelo júri indicado no artigo 4.º das presentes normas.
2. Das candidaturas validadas pelo júri, serão pré-selecionadas até ao limite de 3 candidaturas por estabelecimento de ensino, sendo os candidatos notificados da pré-seleção.

3. As candidaturas pré-selecionadas, num limite máximo de 12 candidaturas, serão apresentadas ao júri do concurso para serem avaliadas na grande final do 2.º Concurso de Ideias de Negócio nas Escolas 2019.
4. Durante o mês de março de 2020, em dia, hora e local a designar pela Câmara Municipal de Anadia, realizar-se-á a grande final do 2.º Concurso de Ideias de Negócio nas Escolas 2019, onde cada equipa finalista apresentará durante 5 minutos, perante o júri e público em geral, o seu projeto.
5. O júri avaliará os projetos apresentados, de acordo com os seguintes critérios e ponderação:
 - a) Grau de Inovação da Ideia: 25%;
 - b) Exequibilidade da Ideia: 15%;
 - c) Resposta a uma necessidade identificada / problema detetado: 15%;
 - d) Impacto económico, social e ambiental nos setores de atividade: 25%;
 - e) Apresentação da Ideia de Negócio e comunicação do projeto: 20%.
6. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20 valores, de acordo com os critérios acima apresentados.
7. Os vencedores serão aqueles que obtiverem maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:
$$PT = SVJ / NEJ$$

PT = Pontuação Total; SVJ = Soma Votos Júri; NEJ = Número de Elementos do Júri

Artigo 9.º - Prémios

No âmbito deste concurso serão atribuídos os seguintes prémios:

1. Prémio Escola Empreendedora, atribuído ao estabelecimento de ensino com o maior número de candidaturas válidas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do Artigo 8º, apresentadas pelos alunos de um determinado estabelecimento de ensino, fixando-se num valor em numerário de 1.000,00 € (Mil euros).
2. Às três melhores ideias serão atribuídos os prémios Jovens Empreendedores, nas áreas do empreendedorismo e inovação, a seguir indicados e que serão selecionados pelo Município de Anadia:
 - a) 1.º Lugar: Participação em ação de formação sobre empreendedorismo, com a duração de dois dias, a ministrar no PCI – Creative Science Park Aveiro Region, sendo definido um limite máximo de comparticipação financeira de 500,00 € (Quinhentos euros);

- b) 2.º Lugar: Participação em ação de formação sobre empreendedorismo, com a duração de um dia, a ministrar no PCI – Creative Science Park Aveiro Region, sendo definido um limite máximo de participação financeira de 300,00 € (Trezentos euros);
 - c) 3.º Lugar: Visita a uma incubadora de referência nacional, sendo definido um limite máximo de participação financeira de 200,00 € (Duzentos euros).
3. Serão atribuídos certificados de participação a todos os elementos participantes no 2.º Concurso Municipal de Ideias de Negócio nas Escolas 2019.
 4. O júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10.º - Disposições Finais

1. A organização do concurso garante a confidencialidade de todo o processo e das ideias presentes a concurso, assim como os dados pessoais de todos os intervenientes.
2. A organização do concurso reserva-se do direito de modificar as presentes normas por motivos de força maior.
3. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a organização do concurso dará o parecer que terá carácter vinculativo.

Anadia, 04 de outubro de 2019